



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.349/89.

"INCORPORA AO PATRIMÔNIO O ACÊRVO QUE
COMPÕEM RECEPÇÃO E RETRANSMISSÃO DE SI
NAL DE TV NO DISTRITO DE VILA NOVA DO
BANANAL;"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, Faço saber
que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, Aprovou e Eu Sanciono a
seguinte lei:-

Artigo 1º- Fica incorporado ao Patrimônio do Municí-
pio de Baixo Guandu-ES, todo o Acêrvo composto de Instalações, E-
quipamentos e Acessórios, que compõem o Sistema de Recepção e Re -
transmissão do Sinal de TV em VHF Simultânea, que se encontra Ins-
talado no Distrito de Vila Nova do Bananal, neste Município, feita
por Doação da COMUNIDADE DE VILA NOVA DO BANANAL;

Artigo 2º- O Equipamento deverá permanecer a serviço
da Comunidade da Região onde está Instalado, podendo a Municipali-
dade dar a Manutenção de acôrdo com suas Possibilidades Financei -
ras;

Artigo 3º- Fica estipulado o valor Residual para efei-
to de Incorporação ao Patrimônio do Município, da Ordem de NCZ\$. . . .
3.600,00 (Três mil e Seiscentos cruzados novos);

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE=SE E PUBLIQUE=SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, 27
de setembro de 1989.


ELCY PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

EM 27 de setembro de 1989.


ARNALDO ZAHN
C. DEPARTº ADM.